Derroga para fins de Atualização e retificação de nome a Lei 179/ 72 de 05 de setembro de 1972.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA ESTADO DE GOÍAS DE-CRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º-Fica o Prefeito Municipal de Araguaina, Estado de Goiás, autorizado pela presente lei, a"DOAR" à FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA-FUNDAÇÃO I.B.G.E.'
um imóvel (predio e terreno) localizado à Rua Sousa Porto nº 625
destinado à instalação da Agencia de Coleta de Estatistica do referido Órgão.

ART 2º-Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessarios para a sua fiel execução.

ART 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA ESTADO DE GOIAS,

aos 27 dias de março de 1973.

Projeito Municipal

Macaio de Sousa Lima Secretário